

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SOLIDARIEDADE E COOPERAÇÃO COM SÃO TOMÉ & PRÍNCIPE

Anúncio (extracto) n.º 5933/2007

Certifico que, por escritura pública lavrada no Cartório Notarial de Seixal — Paivas da Dr.ª Maria de Fátima da Costa, em 2 de Abril de 2007, exarada com início a fls. 53 e 8 do livro de notas para escrituras diversas n.º 1, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos, com sede provisória na Rua do Soutelo, 11, 3.º, direito, Cruz de Pau, Amora, Seixal, constando dos respectivos estatutos que:

A sua duração é por tempo indeterminado.

Tem por objecto incentivar o desenvolvimento social, a solidariedade e a cooperação com a comunidade dos imigrantes de São Tomé e Príncipe; estimular a participação cívica dos cidadãos de São Tomé e Príncipe e residentes no País de acolhimento; participar e acompanhar os procedimentos relacionados com os processos de legalização e integração dos cidadãos de São Tomé e Príncipe; identificar os pacientes oriundos de São Tomé e Príncipe, residentes no País de acolhimento e encaminhá-los com vista na resolução dos seus problemas; sensibilizar as instituições legalmente reconhecidas para as realidades vividas pelos cidadãos oriundos de São Tomé e Príncipe; estabelecer parcerias com as instituições legalmente existentes no País de acolhimento dos cidadãos de São Tomé e Príncipe; promover intercâmbios culturais e sociais entre as várias comunidades de imigrantes existentes no País de acolhimento dos cidadãos oriundos de São Tomé e Príncipe; planejar, coordenar e realizar iniciativas com vista a melhoria das condições de vida dos cidadãos oriundos de São Tomé e Príncipe no País de acolhimento; promover iniciativas que apelem à liberdade, deveres, direitos e garantias dos cidadãos oriundos de São Tomé a residir no País de acolhimento.

São órgãos sociais da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

17 de Julho de 2007. — A Notária, *Maria de Fátima da Costa Logrado*.

2611044086

ASSOCIAÇÃO DE GOLFE DO BAIXO GUADIANA

Anúncio (extracto) n.º 5934/2007

Certifico que, por escritura de 21 de Agosto de 2007, exarada a fls. 14 e seguintes do livro de notas n.º 62-A, foi feita uma alteração parcial de estatutos da Associação, da qual consta o seguinte:

Denominação — Associação de Golfe do Baixo Guadiana;

Sede — Estrada Nacional n.º 122, edifício sede do Campesino Futebol Clube, Monte Francisco, freguesia e concelho de Castro Marim;

Alteração de estatutos — o artigo 4.º e o n.º 1 do artigo 14.º dos estatutos passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 4.º

A Associação tem por objecto promover e facultar a prática do golfe, assim como dinamizar quaisquer outras actividades desportivas, culturais e recreativas dos associados; apoiar e promover a gestão empresarial de campos de golfe, conceder apoio logístico aos associados em todos os aspectos conexos com a referida gestão e exploração.

Artigo 14.º

1 — A direcção é o órgão responsável pela administração e representação externa da Associação, competindo-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar da Associação, bem como dinamizar actividades tendentes à concretização dos objectivos desta, além das demais atribuições legais e estatutárias.

2 — (*Mantém-se inalterado.*)

3 — (*Mantém-se inalterado.*)

4 — (*Mantém-se inalterado.*)»

21 de Agosto de 2007. — A Ajudante, com competência delegada, *Maria Ivone Ferreira dos Santos Guerra*.

2611044280

ASSOCIAÇÃO MÃOS DE LUZ

Anúncio (extracto) n.º 5935/2007

Certifico narrativamente que, por escritura lavrada no dia 27 de Julho de 2007 e exarada a fls. 129 e seguintes do respectivo livro

de notas n.º 95-A do Cartório Notarial de Leiria a cargo da notária Maria Lucília Ferreira Antunes Martins, foi constituída a Associação Mãos de Luz, com sede na Rua de Pedro Álvares Cabral, lote 18, 5.º, C, Quinta da Alçada, Marrazes, Leiria. O objecto social consiste no apoio aos mais desfavorecidos social e economicamente, nomeadamente criar infra-estruturas de apoio às pessoas de risco e pobreza; desenvolver acções que combatam a discriminação social e económica, e promover a igualdade de direitos dos cidadãos.

27 de Julho de 2007. — A Notária, *Maria Lucília Ferreira Antunes Martins*.

2611044068

ASSOCIAÇÃO UNIDOS POR FRADELLOS

Anúncio (extracto) n.º 5936/2007

Certifico que, por escritura de 28 de Outubro de 2002, lavrada de fl. 2 a fl. 2 v.º do livro de escrituras diversas n.º 218-F do 2.º Cartório Notarial de Vila Nova de Famalicão, a cargo da notária licenciada Maria da Conceição de Sousa Leite, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, a qual tem a sua sede no lugar de Corga, freguesia de Fradelos, concelho de Vila Nova de Famalicão, cujo objecto consiste em divulgar o recreio, a cultura, o desporto, a preservação do ambiente, o lazer e a ocupação dos tempos livres.

Está conforme e confere com o original.

28 de Outubro de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Gonçalves Pinheiro Santos*.

3000078253

BANCO SANTANDER DE NEGÓCIOS PORTUGAL, S. A.

Rectificação n.º 1471/2007

No *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 9 de Agosto de 2007, a P. 22 772, foi publicado com inexactidão o balanço do Banco Santander de Negócios Portugal, S. A., sob o n.º 2611037046. Assim, no quadro do activo, na coluna «Valor líquido», em «Aplicações em instituições de Crédito», onde se lê «898 114 0628» deve ler-se «898 114 062».

29 de Agosto de 2007. — *INCM, Serviço de Publicações Oficiais*.
3000226977

BARROS FERNANDES — CLÍNICA MÉDICA, L. DA

Anúncio n.º 5937/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4954/980922; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 06/980922.

Certifica-se que:

1) Eduardo Orlando de Barros Fernandes, divorciado, residente na Avenida de Luísa Todt, 279, 3.º, A, Setúbal;

2) Paula Cristina Queirós da Silva Remígio, solteira, maior, com a mesma morada; e

3) Hélder Orlando de Jesus Barros Fernandes, casado com Celeste Augusta Guedes Borges da Costa Fernandes, no regime de comunhão de adquiridos, residente na Vivenda Bernardete, Livramento, Estoril;

constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação de Barros Fernandes — Clínica Médica, L. da, tem a sua sede na Rua dos Comediantes, 5, rés-do-chão, esquerdo, freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal, e durará por tempo indeterminado a contar de hoje.

Artigo 2.º

Por deliberação da assembleia geral a sede social poderá ser deslocada para qualquer outro local e poderão ser criadas sucursais ou outras formas locais de representação no continente ou no estrangeiro.

Artigo 3.º

O seu objecto social consiste na prestação de serviços médicos.

Artigo 4.º

O capital social é de 400 000\$, encontrando-se integralmente realizado e subscrito em dinheiro e dividindo-se em três quotas: uma de 240 000\$, pertencente ao sócio Eduardo Orlando de Barros Fernandes, uma de 80 000\$, pertencente à sócia Paula Cristina Queirós da Silva Remígio, e uma de 80 000\$, pertencente ao sócio Hélder Orlando de Jesus Barros Fernandes.

Artigo 5.º

Os sócios não são obrigados a prestações suplementares de capital mas podem fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nos termos e condições que forem estabelecidos em assembleia geral.

Artigo 6.º

A cessão de quota ou de parte dela a terceiros depende do consentimento da sociedade, à qual em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo, fica conferido o direito de preferência.

§ 1.º O consentimento da sociedade tem de ser solicitado por escrito pelo cedente, indicando todas as condições do negócio, devendo a sociedade deliberar sobre o pedido de consentimento no prazo de 60 dias contados da data de recepção de respectivo pedido.

§ 2.º Se a cessão for gratuita ou o preço pretendido pelo cedente for de valor superior ao valor nominal da sua quota, deverá a sociedade propor o valor real calculado nos termos do disposto pelo artigo 1021.º do Código Civil, com referência ao momento da deliberação.

Artigo 7.º

A sociedade poderá decidir a amortização de quotas sempre que qualquer quota for arrestada, penhorada, posta em depósito ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação judicial ou administrativa ou sobre a qual recaia qualquer providência cautelar.

Artigo 8.º

O preço da amortização nos casos em que é permitida será, nos casos previstos no artigo anterior, o correspondente ao valor nominal/sem outro acréscimo ou dedução.

Artigo 9.º

A divisão de quotas depende do consentimento da sociedade, salvo na hipótese de morte de qualquer sócio e por efeito de divisão da quota pelos herdeiros.

Artigo 10.º

A gerência, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence a dois gerentes, ficando desde já nomeados gerentes o sócio Eduardo Orlando de Barros Fernandes e a sócia Paula Cristina Queirós da Silva Remígio, sendo necessária e suficiente para obrigar e vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, activa e passivamente, a intervenção e assinatura de um gerente.

§ único. A sociedade pode constituir mandatários, nos termos e para os efeitos do artigo 256.º do Código das Sociedades Comerciais, e para quaisquer outros fins.

Artigo 11.º

As assembleias gerais, que terão lugar salvo disposição em contrário na sede da sociedade, serão convocadas por carta registada e com aviso de recepção dirigida aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, nelas devendo constar a ordem de trabalhos, dia e hora da assembleia geral a realizar, e de acordo com as disposições legais que à data vigorarem.

Artigo 12.º

Os lucros líquidos que resultarem do balanço anual, depois de deduzidas as percentagens para o fundo de reserva legal, serão aplicados como a assembleia geral determinar e a parte que for destinada aos sócios será repartida entre eles na proporção das respectivas quotas.

Artigo 13.º

Uma percentagem igual à vigésima parte dos lucros será destinada à constituição ou reintegração da reserva legal, cessando a obrigação imposta pelo artigo 218.º do Código das Sociedades Comerciais logo que a referida reserva legal seja igual a um quinto do capital social.

Artigo 14.º

Os sócios poderão, antes de ser efectuado o registo da sociedade, celebrar todos os negócios jurídicos, nomeadamente arrendamentos, compras e vendas, trespasses, mútuos, ficando autorizados a assinar em nome da sociedade as respectivas escrituras públicas.

Está conforme o original.

28 de Dezembro de 2005. — A Ajudante Principal, *Ana Paula Queiroz Ferreira*.

3000192930

BESLEASING E FACTORING — IFIC, S. A.

Balancete n.º 151/2007

Sede: Avenida de Álvares Cabral, 27, 1.º, 1269-140 Lisboa.
Capital social: € 49 113 850.
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa.
Número de identificação fiscal 502330937.

Balanço (NCA) em 30 de Junho de 2007

(Em euros)

	30 de Junho de 2007			31 de Dezembro de 2006
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	14 155,60		14 155,60	12 255,47
Disponibilidades em outras instituições de crédito	4 941 854,84		4 941 854,84	3 172 898,01
Activos financeiros detidos para negociação				
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados . .				
Activos financeiros disponíveis para venda	4 425 540		4 425 540	4 511 640
Aplicações em instituições de crédito				
Crédito a clientes	3 403 134 996,81	15 459 987,76	3 387 675 009,05	3 126 989 766,37
Investimentos detidos até à maturidade				
Activos com acordo de recompra				
Derivados de cobertura				
Activos não correntes detidos para venda	21 036 368,13	1 500 591,37	19 535 776,76	34 488 630,73
Propriedades de investimento				
Outros activos tangíveis	13 947 069,12	6 924 673,16	7 022 395,96	7 226 169,52
Activos intangíveis	2 534 469,81	1 279 996,95	1 254 472,86	1 348 286,49
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	903 880,66	503 479,40	400 401,26	400 401,26